



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.
FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br
CNPJ: 18.125.120/0001-80



LEI N° 1.495 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Arinos para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal perceberá, no curso do mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O Vice-Prefeito perceberá, no curso do mandato, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º. Os Secretários Municipais perceberão, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, um subsídio mensal em parcela única de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os subsídios fixados nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei poderão ser revistos, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, com o objetivo de preservar seu valor aquisitivo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do ano imediatamente anterior, nos termos da Súmula nº 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC será utilizado o índice que substituí-lo e, na sua falta, o índice oficial de cálculo da inflação.

Art. 5º. Os Secretários Municipais poderão licenciar-se, anualmente, por período não superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo de seus subsídios, que serão acrescidos de 1/3 (um terço).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 03 de outubro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS-MG	
DESPACHO	
DOU CIÉNCIA E ENCAMINHO PARA	
<input checked="" type="checkbox"/> Publicação	<input type="checkbox"/> Leitura em Plenário
<input type="checkbox"/> Ser Empenhado	<input type="checkbox"/> Resposta
<input type="checkbox"/> Arquivamento	<input type="checkbox"/> Outras Providências
Ciente em	17 de outubro de 2016
PRESIDENTE DA CÂMARA	

Roberto Sales
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 03/10/2016

Secretaria do Município